



**RESOLUÇÃO N.º 38/99**

**“Altera o artigo 21 e parágrafo da Resolução n.º 006/97, de 14/04/1997 e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Lavras aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O artigo 21 e seu § 1º, da Resolução n.º 006/97, de 14/04/1997, passam a ter a redação seguinte:

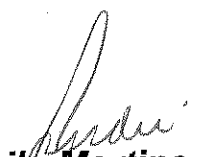
*“Art. 21 – Para os serviços administrativos estritamente necessários da Câmara Municipal e até que seja realizado concurso público na forma da lei, poderá o Legislativo valer-se de empréstimo de servidores do Quadro do Poder Executivo.*

*Parágrafo único – Os empréstimos deverão ser precedidos de ampla justificação da Mesa Diretora; de aprovação plenária e do Chefe do Executivo, devendo ainda guardar adequação de atribuições entre as funções exercidas no âmbito do Executivo e a desempenhar no Legislativo.”*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, em 02 de dezembro de 1.999

  
**Cassimiro da Silva**  
**Presidente**

  
**Camilo Martins André**  
**1º Secretário**